



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 180 /2021

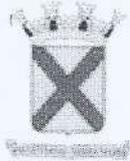
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 202/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE´R - CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO, portador do RG nº 9.247.766-5 e do CPF/MF nº 048.864.548-44, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE´R – CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua Irani, nº 20 – Jardim Stella, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 00.491.223/0001-07 representada pela senhora VANDA CINELLI RICO, brasileira, portadora do RG nº 12.850.046-3 e do CPF nº 028.829.038-04, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 49503/2017 e no Termo de Colaboração nº 202/2017, celebrado em 28 de dezembro de 2017, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 202/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de R\$ 1.076.737,71 (um milhão, setenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), sendo que, o repasse mensal será no valor de R\$ 16.458,42 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), durante o prazo de vigência para a execução do convênio, estabelecido neste instrumento, uma parcela única no valor de R\$ 4.424,75 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) para execução até dezembro de 2021, e um recurso oriundo da programação/MC nº 354780920190006 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.”



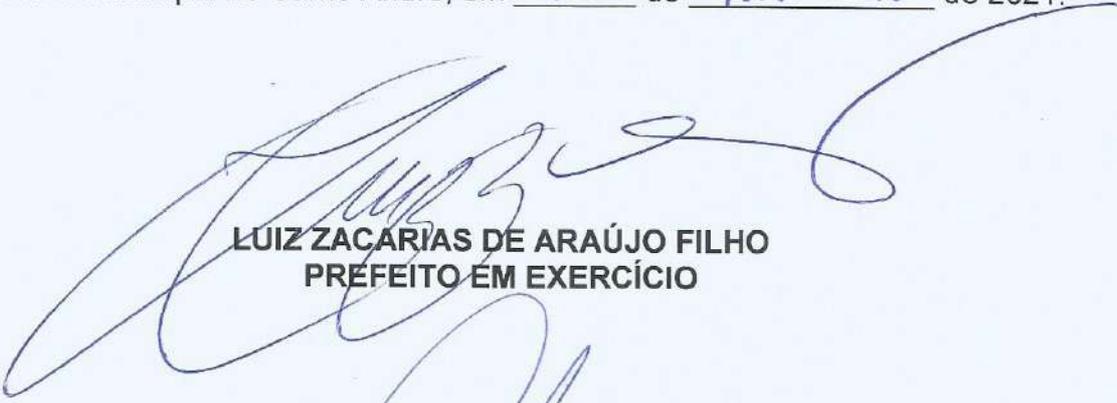
Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

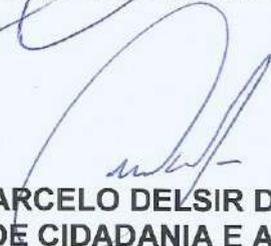
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 30 de novembro de 2021.


LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


VANDA CINELLI RICO
ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R – CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL –
RENOVANDO

Testemunhas:

Nome: Amanda S. Bassetto
RG nº 44.905.506-1

Nome: Carla Delsir
RG nº 85432917-5

@